



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2018
PRIMEIRO E TERCEIRO ANOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - (R1) – (R3)

O Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence”, por sua administradora SPDM/UNIFESP (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina), através da sua Comissão de Residência Médica - COREME, de acordo com a Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, Lei nº 12.514 de 28 de Outubro de 2011 e Resolução CNRM – Nº 2, de 27 de agosto de 2015, torna público que realizará, por intermédio do Instituto Zambini, seleção para o primeiro e terceiro anos de Residência Médica (R1) - (R3), para o ano 2018, em sua sede, situada na Rua Saigiro Nakamura, 800 Vila Industrial – Tel/fax: (12) 3901-3493, e-mail coremehm@sjc.sp.gov.br e U.B.S. (Unidades Básicas de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo.

I - DAS VAGAS

TABELA I - VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Nº Vagas para R1	Duração	Credenciamento CNRM
Anestesiologia	5	3 anos	Definitivo (5 anos)
Cirurgia Geral	6	2 anos	Definitivo (5 anos)
Clínica Médica	8	2 anos	Definitivo (5 anos)
Neurocirurgia	1	5 anos	Provisório (5 anos)
Neurologia	3	3 anos	Definitivo (5 anos)
Obstetrícia e Ginecologia	4	3 anos	Definitivo (5 anos)
Ortopedia	4	3 anos	Definitivo (5 anos)
Pediatria	6	2 anos	Definitivo (5 anos)

TABELA II - VAGAS R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA

Especialidade	Nº Vagas para R1 com pré-requisito	Duração	Credenciamento CNRM
Intensiva Adulto	2	2 anos	Definitivo (5 anos)



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



TABELA III - VAGAS R3 COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

Especialidade	Nº Vagas para R3	Duração	Credenciamento CNRM
Intensiva Pediátrica	1	2 anos	Definitivo (5anos)
Neonatologia	1	2 anos	Definitivo (5anos)

- 1.1. Todos os Programas são autorizados pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, SESU - Secretaria de Ensino Superior e MEC - Ministério da Educação, conforme pareceres relacionados nas tabelas de vagas.
- 1.2. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo as Resoluções CFM n°s 1.831/2008 e 1.832/2008.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das **10:00h (horário de Brasília) de 10 de novembro de 2017 até às 23:59h de 15 de dezembro de 2017**, através do site www.zambini.org.br.
- 2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:
 - a) acessar o site www.zambini.org.br;
 - b) localizar, no *site*, o “link” correlato à Residência Médica do **Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence”**;
 - c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
 - d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e,
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 2.5. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, que constará no boleto bancário, gerado no site do Instituto Zambini, no momento da inscrição.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



2.6. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

2.7. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

2.9. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7 deste capítulo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

2.11. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

2.12. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição na residência médica pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.14. Permitir-se-á apenas uma opção de especialidade por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

2.15. O INSTITUTO ZAMBINI e o Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence” não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.zambini.org.br, na respectiva seção desta Seleção Pública, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

2.17. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da Ficha de Inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. Não serão aceitas inscrições de médicos que já tenham concluído Residência Médica na área.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



2.19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao INSTITUTO ZAMBINI o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.20. De acordo com a Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016, os profissionais enquadrados na condição de residentes receberão como remuneração, a título de bolsa de estudos, o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

SEÇÃO 1 – DA ISENÇÃO DE TAXA

2.21. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

2.22. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste certame, deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **13 e 14 de novembro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem deste.

2.23. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração no sentido de preencher os requisitos estabelecidos nos subitens “a” e “b” do item 2.21, desta Seção.

2.24. O candidato encaminhará seu pleito de isenção exclusivamente por *Sedex* ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até **15 de novembro de 2017**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence” 01/2018 – ‘Nome do Cargo (função)’”, assim instruído:

- a) A solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 2.22 desta Seção;
- b) A cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) Declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,
- d) Cópia simples do RG e CPF.

2.25. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.

2.26. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 2.24 supra.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



- 2.27.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receptados de modo diverso.
- 2.28.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 2.29.** A relação dos requerimentos de isenção será divulgada a partir do dia **20 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.
- 2.30.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante o recolhimento da aludida taxa.
- 2.31.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 - Desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou
 - Estiver sem o cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher, concomitantemente, ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.24 acima.
- 2.32.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao *site* www.zambini.org.br.
- 2.33.** O Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence” e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO 2 – DAS LACTANTES

- 2.34.** Assegurar-se-á as lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 2.35.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.
- 2.36.** Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 2.37.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



2.38. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.37 acima.

2.39. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

SEÇÃO 3 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.40. Aos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas requerer-se-á o encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada), bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme disposições deste Capítulo, por meio de Sedex, ao INSTITUTO ZAMBINI sito na Avenida Fagundes Filho, 141 - Conj. 43 - Edifício Denver - São Judas - São Paulo/SP - CEP 04304-010, com a indicação no envelope "Ref: Laudo Médico – **Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence** - 01/2018", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

2.41. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

2.42. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

2.43. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e para fins de computo de prazo considerar-se-á a data da postagem aposta pelos CORREIOS. O INSTITUTO ZAMBINI e o **Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence”** não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, tampouco por fatores de qualquer ordem que impossibilite a recepção do laudo.

2.44. O portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com o tamanho correspondente à fonte Arial 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo.

2.45. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

2.46. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



III - DAS PROVAS

3.1. A seleção será realizada em **etapa única**, assim descrita:

Prova Objetiva:

- a) Para as especialidades de acesso direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Pediatria): Prova objetiva, de caráter eliminatório, constituída de 80 (oitenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, divididas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
- b) Para a especialidade de Neonatologia (com pré-requisito em Pediatria): A prova objetiva será de caráter eliminatório, constituída de 50 (cinquenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, tendo como tema a Pediatria Geral.
- c) Para a especialidade Medicina Intensiva Adulto (com pré-requisito em Anestesiologia ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Infectologia ou Neurologia): A prova objetiva será de caráter eliminatório, constituída de 50 (cinquenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com temas comuns à Anestesiologia, à Clínica Médica, à Cirurgia Geral, à Infectologia e à Neurologia.
- d) Para a especialidade Medicina Intensiva Pediátrica (com pré-requisito em Pediatria): A prova objetiva será de caráter eliminatório, constituída de 50 (cinquenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com temas comuns à Pediatria Geral.

3.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **15/01/2018**, no Município de São José dos Campos, em horário e local a serem divulgados oportunamente nos *sites*: www.zambini.org.br e www.sjc.sp.gov.br, bem como se afixarão comunicados e lista de convocação no Centro de Estudos “Prof. Dr. Fábio Schmidt Goffi” Hospital José de Carvalho Florence e no 1º andar do Paço Municipal, sito na Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos, a partir do dia 04/01/2018.

4.1.1 O inscrito que por ventura conste excluído da lista de convocação da Prova Objetiva, deverá regularizar sua situação perante o Instituto Zambini, através do SAC no telefone **(11) 5594-8441** ou do email: atendimento@zambini.org.br.

4.2. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado para início do exame.

4.4. Em hipótese alguma haverá 2º chamada ou repetição das provas.

4.5. Sob nenhuma alegação serão feitas as provas fora dos locais pré-estabelecidos.

4.6. Será excluído da seleção o candidato que:

4.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

4.6.2. Não comparecer para realização da prova;

4.6.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2;

4.6.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.6.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;

4.6.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.6.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

4.6.8. Não devolver a Folha de Respostas;

4.7. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

4.8. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.

4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.10. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

4.11. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala.

4.12. O candidato tem o direito de levar seu Caderno de Provas, depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início.

4.13. O gabarito será divulgado no dia **16.01.2018, a partir das 16h00** no site www.zambini.org.br.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



5.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota.

5.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

5.4. Caso ocorra o empate, o desempate será feito seguindo-se a seguinte ordem:

5.4.1. Maior nota nas questões de Clínica Médica;

5.4.2. Os casados terão preferência sobre os solteiros;

5.4.3. O de maior idade;

5.5. A Classificação final será afixada no Centro de Estudos “Prof. Dr. Fábio Schmidt Goffi” Hospital José de Carvalho Florence e no 1º andar do Paço Municipal, Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos, no dia 02 de fevereiro de 2018. O resultado também será disponibilizado no site www.zambini.org.br.

VI – DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do gabarito e do resultado da classificação dos candidatos.

6.2. Os recursos deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção pública nº 01/2018 do **Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"** disponibilizado no site www.zambini.org.br.

6.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos, independentemente da condição de recorrente.

6.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.10. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

6.11. Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, consoante o Anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Médica homologará o Processo Seletivo.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



VII – DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

7.1. Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia, Pediatria, Intensiva Adulto, Intensiva Pediátrica e Neonatologia).

7.2. O candidato deverá se apresentar para matrícula nos dias **19, 20 ou 21 de fevereiro de 2018** até às 16h00, na Secretaria do Centro de Estudos “Prof. Dr. Fábio Schmidt Goffi” no **Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"**, sito a Rua Saigiro Nakamura 800, Vila Industrial. O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente, com sua desclassificação automática, oportunizando a convocação do seu sucessor na lista, por telegrama, com prazo de 48 horas corridas para se apresentar, após o qual também será considerado desistente, e assim sucessivamente. Após completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, pois caso hajam desistências, serão convocados conforme procedimento descrito acima.

7.3. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

7.3.1. CPF;

7.3.2. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

7.3.3. Certificado de Reservista;

7.3.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

7.3.5. Fornecer 03 (três) fotos 3X4 coloridas;

7.3.6. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP ou Protocolo de Solicitação de Inscrição no referido Conselho.

7.3.7. Inscrição junto ao INSS, modalidade autônomo;

7.3.8. Carteira de Vacinação Atualizada;

7.3.9. Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil.

7.3.9.1. Para os Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior: *A Resolução CFM Nº 1832/2008 resolve:*

Art. 1º O cidadão estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior terão o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado por esta resolução.

Art. 2º Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras somente serão aceitos para registro nos Conselhos Regionais de Medicina quando revalidados por universidades públicas, na forma da lei.

Parágrafo único. O cidadão estrangeiro, para obter o registro nos Conselhos Regionais de Medicina, deve comprovar a proficiência em língua portuguesa, nos termos da Resolução CFM nº 1.831/08 e 1.832/08.

Art. 3º O cidadão estrangeiro com visto permanente no Brasil pode registrar-se nos Conselhos Regionais de Medicina e usufruir dos mesmos direitos do cidadão brasileiro quanto ao exercício profissional, exceto nos casos de



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



cargo privativo de cidadãos brasileiros, sobretudo ser eleito ou eleger membros nos respectivos conselhos, observado o disposto no artigo 2º desta resolução e o pleno acordo com a Constituição Federal de 1988.

7.3.9.1.1. Comprovação do exame de proficiência em língua portuguesa;

7.3.9.1.2. Comprovação de visto permanente;

7.3.9.1.3. Xerox autenticado do Diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.

7.4. A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior implica na perda da vaga.

7.5. Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar dia 27 de fevereiro de 2018 para reunião geral no Centro de Estudos do **Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"** e iniciarão seus programas em **1º de março de 2018** às 07h00.

7.6. O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos do **Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"**, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

7.7. A desatualização dos dados supra ensejará a perda da vaga, caso convocado o habilitado no endereço ou telefone anteriores.

7.8. Após a matrícula ou após o início da Residência, a ausência injustificada do Residente por mais de três dias, em qualquer momento do período de Residência, será interpretada como desistência do programa, implicando em seu desligamento, sendo que, havendo possibilidade, o candidato subsequente será convocado.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições desta seleção, tal como estabelecido no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.

8.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo INSTITUTO ZAMBINI e pela Comissão de Residência Médica.

8.3. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.4. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as etapas descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

8.5. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

8.6. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

8.7. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

8.9. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA HMJCF – 2018".

8.10. Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

8.11. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2018.

8.12. Para a promoção do médico Residente, para o ano seguinte, bem como obtenção do certificado de conclusão do programa será obrigatória apresentação de projeto de pesquisa, pesquisa em andamento com resultados parciais ou pesquisa concluída, segundo o Regimento Interno de Residência Médica do **Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"**.

8.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE"

São José dos Campos, 26 de outubro de 2017.



**ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27 de outubro de 2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 10:00h de 10 de novembro de 2017 até às 23:59h de 15 de dezembro de 2017
RECEPÇÃO DOS PLEITOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	13 e 14 de novembro de 2017
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A TAXA DE ISENÇÃO	15 de novembro de 2017
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20 de novembro de 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA TAXA DE ISENÇÃO	21 e 22 de novembro de 2017
RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24 de novembro de 2017
CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA	05 de janeiro de 2018
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	15 de janeiro de 2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	16 de janeiro de 2018 após as 16h
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR	17 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de janeiro de 2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24 de janeiro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25 e 26 de janeiro de 2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	08 de fevereiro de 2018
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	12 de fevereiro de 2018
MATRÍCULA	19 a 21 de fevereiro de 2018
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01 de março de 2018

Obs.: Todas as convocações acima serão noticiadas no site www.zambini.org.br